

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova o Plano de Aplicação do recurso aprovado pelo Edital nº 04/2024 do CMDI, a ser repassado para a Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, por meio de Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do valor arrecadado por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - DIRPF/2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2024 do CMDI, que estabelece a Homologação de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação proveniente ao Recurso da Receita Federal, apresentado pela Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de novembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação do recurso aprovado pelo Edital nº 04/2024 do CMDI, a ser repassado para a Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, por meio de Termo de Fomento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 21 de novembro de 2024.

Ronaldo Régis Fávero Bonesso

Presidente CMDI